



Proc. nº. 08789000011/2011-42

Fls. Nº. _____

Rub. _____

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Fundação Nacional do Índio/FUNAI.

Coordenação Noroeste do Mato Grosso

Av. J.K., nº 22, Setor de Esporte, Cep.: 78.320.000 – Juína MT .

TERMO ADITIVO Nº 005 / 2016 /2016
AO CONTRATO Nº19/FUNAI/2012 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO –
FUNAI./ COORDENAÇÃO REGIONAL DE JUÍNA-
MT E O JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO, NA FORMA
ABAIXO:

A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – Coordenação Regional Noroeste do Mato Grosso, com sede na Av. J. K., nº 22, bairro Setor de Esporte, município de Juína/MT, CEP 78.320.000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.712.491.0001-17, representada neste ato pelo seu Coordenador Regional, o Senhor **ANTONIO CARLOS FERREIRA DE AQUINO**, brasileiro, Separado Judicialmente, portador da Carteira de Identidade RG nº 651.236 SSP MT, e CPF nº 459.414.241-91, residente em Juína/MT, nomeado para o cargo de Coordenador Regional pela Portaria nº 141/PRES/FUNAI, publicada no DOU nº 22, de 02 de fevereiro de 2010, devidamente autorizado a firmar contratos nos termos da Portaria/FUNAI nº 213/2010, de 1º de março de 2010, publicada no DOU nº 40, de 02 de março de 2010, doravante denominada **LOCATÁRIA** e, o senhor **JOSÉ CORREIA DE ARAUJO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 211.550 SSP MT e inscrito no CPF sob nº 174.836.891-53, residente e domiciliado à Linha I, Fazenda Palmeirinha, município de Juína – MT, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste instrumento, o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO**, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o que consta do Processo Administrativo nº.08789000011/2011-42, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

As partes resolvem celebrar o QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº019/FUNAI/2012, com a finalidade específica de prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, período de 05.03.2016 a 04.03.2017 e, também a alteração do valor contratual, correspondente ao reajuste anual com base no IGPM/FGV (índice acumulado de janeiro/2016), nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, considerando a Dispensa de Licitação, Art. 24, inciso X, tendo por objeto deste, a **LOCAÇÃO** do imóvel tipo sobrado, com 461,45m², sendo 02 salões com 02 banheiros na parte inferior e na parte superior com a mesma área construída sendo 14 salas de tamanhos variados e 04 banheiros e



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fundação Nacional do Índio/FUNAI.
Coordenação Noroeste do Mato Grosso

Av. J.K., nº 22, Setor de Esporte, Cep.: 78.320.000 – Juína MT .

Proc. nº. 08789000011/2011-42

Fls. Nº. _____

Rub. _____

sacada, localizado à Avenida J. K, lote AD-W, nº22, Bairro Área de Esporte, município de Juína MT, CEP.78.320.000; **com as alterações da Cláusula Quinta, Cláusula Sexta e a Cláusula Nona**, todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado que não foram expressamente alteradas por este termo são aqui ratificadas permanecendo íntegras e inalteradas para todos os efeitos jurídicos e legais.

“As Cláusulas Quinta, Sexta e Nona terão a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL.

O valor global inicial do contrato era de **R\$75.111,00** (setenta e cinco mil e cento e onze reais), por um período de 12 meses e o valor mensal de **R\$6.259,25** (seis mil e duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos).com aumento pleiteado pelo **LOCADOR** com base nos índices de reajuste do **IGPM/FGV** (índice acumulado de janeiro/16), o contrato passará vigorar com o valor Global de **R\$ 83.335,65** (oitenta e três mil e trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) por um período de 12 meses e o valor mensal de **R\$6.944,64** (seis mil e novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2016, FUNAI/Coordenação Regional Noroeste do Mato Grosso, através da Nota de Empenho estimativo 2015NE800098.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo da locação será de 12 (doze) meses, com a **vigência previsto para o período de 05.03.2016 à 04.03.2017**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, a cada vencimento em conformidade com o inciso IV, art. 57, da Lei 8.666/93. Não havendo interesse das partes em continuar, então a locatária restituirá o imóvel ora locado, no estado em que o recebeu, mediante Termo de Vistoria.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Atendendo ao pleito do LOCADOR, decorrente a solicitação de avaliação do imóvel em andamento junto a CRNO/MT, o presente contrato poderá ser rescindido e/ou aditivado com objetivo de cotemplar o novo laudo de avaliação a ser efetuado pela Caixa Econômica Federal e/ou outros órgãos credenciados para essa finalidade

PARAFRAFO SEGUNDO: Dada a necessidade de uma estrutura melhor que atenda as instalações da sede FUNAI/CRNO/MT, agregando num mesmo local, uma garagem compatível e em condições de atender a frota de veículos, trator e maquinários agrícolas, fica acordado neste instrumento contratual junto ao LOCADOR que a FUNAI, Coordenação Regional Noroeste do Mato Grosso poderá rescindir amigavelmente e/ou de comum acordo o presente contrato, para tanto a FUNAI deverá comunicar o LOCADOR num prazo mínimo de 30 (trinta) dias.”



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fundação Nacional do Índio/FUNAI.
Coordenação Noroeste do Mato Grosso

Av. J.K., nº 22, Setor de Esporte, Cep.: 78.320.000 – Juína MT .

Proc. nº. . 08789000011/2011-42

Fls. Nº. _____

Rub. _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

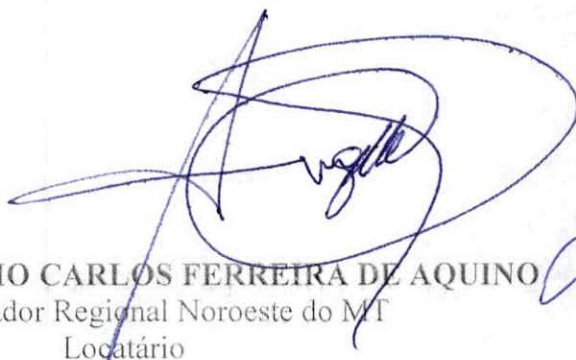
A publicação do presente instrumento será efetuada, em extrato, no **D. O. U.**, conforme dispõe o Art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo à conta da **LOCATÁRIA** a respectiva despesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, as partes elegem o Foro da Justiça Federal em Cuiabá/MT, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, após esgotadas as instâncias administrativas.

E, por se acharem justos e pactuados, firmam o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo relacionadas.

Juína MT, 02 de Março de 2016.

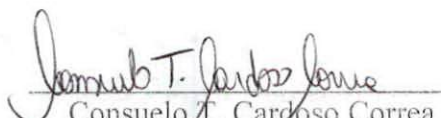


ANTONIO CARLOS FERREIRA DE AQUINO
Coordenador Regional Noroeste do MT
Locatário



JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO
Proprietário do Imóvel
Locador

Testemunhas:



Consuelo T. Cardoso Correa
CPF 531.685.692-91



Adriana Martins de Aquino
CPF 353.470.901-20



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fundação Nacional do Índio/FUNAI.

Coordenação Noroeste do Mato Grosso

Av. J.K., nº 22, Setor de Esporte, Cep.: 78.320.000 – Juína MT .

Proc. nº. 08789000011/2011-42

Fls. Nº. _____

Rub. _____

5/2016

TERMO ADITIVO Nº 005 / 2016 /2016
AO CONTRATO Nº19/FUNAI/2012 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO –
FUNAI / COORDENAÇÃO REGIONAL DE JUÍNA-
MT E O JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO, NA FORMA
ABAIXO:

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO** – Coordenação Regional Noroeste do Mato Grosso, com sede na Av. J. K., nº 22, bairro Setor de Esporte, município de Juína/MT, CEP 78.320.000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.712.491.0001-17, representada neste ato pelo seu Coordenador Regional, o Senhor **ANTONIO CARLOS FERREIRA DE AQUINO**, brasileiro, Separado Judicialmente, portador da Carteira de Identidade RG nº 651.236 SSP MT, e CPF nº 459.414.241-91, residente em Juína/MT, nomeado para o cargo de Coordenador Regional pela Portaria nº 141/PRES/FUNAI, publicada no DOU nº 22, de 02 de fevereiro de 2010, devidamente autorizado a firmar contratos nos termos da Portaria/FUNAI nº 213/2010, de 1º de março de 2010, publicada no DOU nº 40, de 02 de março de 2010, doravante denominada **LOCATÁRIA** e, o senhor **JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 211.550 SSP MT e inscrito no CPF sob nº 174.836.891-53, residente e domiciliado à Linha I, Fazenda Palmeirinha, município de Juína – MT, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste instrumento, o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO**, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o que consta do **Processo Administrativo nº.08789000011/2011-42**, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

As partes resolvem celebrar o QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº019/FUNAI/2012, com a finalidade específica de **prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, período de 05.03.2016 a 04.03.2017 e, também a alteração do valor contratual, correspondente ao reajuste anual com base no IGPM/FGV (índice acumulado de janeiro/2016)**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, considerando a **Dispensa de Licitação, Art. 24, inciso X**, tendo por objeto deste, a **LOCAÇÃO** do imóvel tipo sobrado, com 461,45m², sendo 02 salões com 02 banheiros na parte inferior e na parte superior com a mesma área construída sendo 14 salas de tamanhos variados e 04 banheiros e



Proc. nº. 08789000011/2011-42

Fls. Nº. _____

Rub. _____

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Fundação Nacional do Índio/FUNAI.

Coordenação Noroeste do Mato Grosso

Av. J.K., nº 22, Setor de Esporte, Cep.: 78.320.000 – Juína MT .

sacada, localizado à Avenida J. K, lote AD-W, nº22, Bairro Área de Esporte, município de Juína MT, CEP.78.320.000; **com as alterações da Cláusula Quinta, Cláusula Sexta e a Cláusula Nona**, todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado que não foram expressamente alteradas por este termo são aqui ratificadas permanecendo íntegras e inalteradas para todos os efeitos jurídicos e legais.

“As Cláusulas Quinta, Sexta e Nona terão a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL.

O valor global inicial do contrato era de **RS75.111,00 (setenta e cinco mil e cento e onze reais)**, por um período de 12 meses e o valor mensal de **RS6.259,25 (seis mil e duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos)**.com aumento pleiteado pelo **LOCADOR** com base nos índices de reajuste do **IGPM/FGV (índice acumulado de janeiro/16)**, o contrato passará vigorar com o valor Global de **RS 83.335,65 (oitenta e três mil e trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)** por um período de 12 meses e o valor mensal de **RS6.944,64 (seis mil e novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2016, FUNAI/Coordenação Regional Noroeste do Mato Grosso, através da Nota de Empenho estimativo 2015NE800098.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo da locação será de 12 (doze) meses, com a **vigência previsto para o período de 05.03.2016 à 04.03.2017**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, a cada vencimento em conformidade com o inciso IV, art. 57, da Lei 8.666/93. Não havendo interesse das partes em continuar, então a locatária restituirá o imóvel ora locado, no estado em que o recebeu, mediante Termo de Vistoria.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Atendendo ao pleito do LOCADOR, decorrente a solicitação de avaliação do imóvel em andamento junto a CRNO/MT, o presente contrato poderá ser rescindido e/ou aditivado com objetivo de cotemplar o novo laudo de avaliação a ser efetuado pela Caixa Econômica Federal e/ou outros órgãos credenciados para essa finalidade

PARAFRAFO SEGUNDO: Dada a necessidade de uma estrutura melhor que atenda as instalações da sede FUNAI/CRNO/MT, agregando num mesmo local, uma garagem compatível e em condições de atender a frota de veículos, trator e maquinários agrícolas, fica acordado neste instrumento contratual junto ao LOCADOR que a FUNAI, Coordenação Regional Noroeste do Mato Grosso poderá rescindir amigavelmente e/ou de comum acordo o presente contrato, para tanto a FUNAI deverá comunicar o LOCADOR num prazo mínimo de 30 (trinta) dias.”



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fundação Nacional do Índio/FUNAI.
Coordenação Noroeste do Mato Grosso
Av. J.K., nº 22, Setor de Esporte, Cep.: 78.320.000 – Juína MT .

Proc. nº. . 08789000011/2011-42

Fls. Nº. _____

Rub. _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente instrumento será efetuada, em extrato, no **D. O. U.**, conforme dispõe o Art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo à conta da **LOCATÁRIA** a respectiva despesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, as partes elegem o Foro da Justiça Federal em Cuiabá/MT, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, após esgotadas as instâncias administrativas.

E, por se acharem justos e pactuados, firmam o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo relacionadas.

Juína MT, 02 de Março de 2016.

ANTONIO CARLOS FERREIRA DE AQUINO
Coordenador Regional Noroeste do MT
Locatário

JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO
Proprietário do Imóvel
Locador

Testemunhas:

Consuelo T. Cardoso Correa
CPF 531.685.692-91

Adriana Martins de Aquino
CPF 353.470.001-20